

**EDITAL DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO Nº 05/2024 PARA INSCRIÇÃO DE OBRAS DE ARTES CÊNICAS E MÚSICA AUTORAL INTERESSADAS NA APRESENTAÇÃO NO TEATRO MUNICIPAL DE UBATUBA**

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA – FUNDART, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.720 de 26 de dezembro de 2013, o previsto no Decreto Municipal nº 8.265, de 21 de agosto de 2023, bem como no Regulamento do TEATRO MUNICIPAL DE UBATUBA, TORNA PÚBLICO a abertura das inscrições de obras de Artes Cênicas e Música Autoral para a apresentação no Teatro Municipal de Ubatuba no ano 2024.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste edital a seleção de projetos artísticos, para 32 (trinta e duas) datas de artes cênicas (que compreendem teatro, dança e circo) e música autoral, produzidos em Ubatuba, para a apresentação no Teatro Municipal de Ubatuba, com isenção da taxa de utilização, prevista no Decreto Municipal nº 6.634/2017.

**1.2.** Cada projeto refere-se a 01 (uma) obra e poderá solicitar de 01 (uma) até 04 (quatro) datas.

**1.2.1.** Os projetos selecionados serão convocados para a distribuição das datas, com prioridade para os projetos de maior pontuação.

**1.3.** As apresentações serão realizadas nas seguintes datas, sendo que a escolha obedecerá a ordem de classificação dos selecionados:

- 04, 05, 09, 10, 23, 24 e 25 de **maio** de 2024;
- 12 e 13 de **junho** de 2024;
- 17, 18, 24, 25 e 26 de **julho** de 2024;
- 09, 10, 23 e 24 de **agosto** de 2024;
- 11, 12, 19, 20, 25, 26 e 29 de **setembro** de 2024;
- 04, 05, 08, 09, 10 e 11 de **outubro** de 2024;
- + 2 datas.

**2. DAS CONDIÇÕES**

**2.1.** Estão habilitadas a participar do EDITAL DE INSCRIÇÕES DE OBRAS DE ARTES CÊNICAS E MÚSICA AUTORAL INTERESSADAS NA APRESENTAÇÃO NO TEATRO MUNICIPAL DE UBATUBA, companhias, grupos ou artistas de Ubatuba, por meio de um representante Pessoa Física.

**2.2.** Os participantes, a partir de agora identificados como “PROPONENTES”, poderão se fazer representar por seu produtor, pessoa física designada nominalmente no projeto.

2.3. Poderão participar da seleção, companhias, grupos e artistas que tenham comprovada atuação artística de pelo menos 01 (um) ano na cidade de Ubatuba.

2.3.1. Pelo menos a maioria simples da composição das companhias, grupos e ficha técnica da apresentação deve ser residente em Ubatuba e ter no mínimo 01 (um) ano de comprovada atuação artística na Cidade.

2.4. Cada proponente poderá concorrer com até 2 (duas) obras, podendo ambos ser contemplados, devendo as inscrições serem realizadas de forma separada.

2.4.1. Artistas, diretores e técnicos poderão participar de mais de um projeto.

2.5. A apresentação selecionada poderá cobrar ingresso, devendo, nesse caso, não ultrapassar o valor de R\$ 30,00 (trinta reais) no bilhete inteiro.

2.6. A quantidade de 20% (vinte por cento) dos ingressos deverá obrigatoriamente ser distribuídos gratuitamente em escolas da rede pública, na Fundação da Criança e do Adolescente de Ubatuba – FUNDAC e em outras organizações sociais, respeitando a classificação etária. Neste percentual não estão inclusos os 20 (vinte) ingressos que ficam à disposição do Teatro Municipal de Ubatuba.

2.7. A apresentação selecionada deverá seguir as regras do Regimento Interno do Teatro Municipal, relativamente aos horários, normas e a tudo que não estiver explicitamente indicado nesse Edital.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições estarão abertas a partir da publicação deste Edital no jornal regional que funciona como diário oficial do Município e no *site* da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba – FundArt (<https://fundart.com.br/>), até às 16h00 do dia 01/04/2024, ressaltando que o horário de funcionamento da Fundação é de segunda a sexta, das 8h00 às 17h00 para o protocolo na recepção e o recebimento pelo correio

3.2. As inscrições deverão ser apresentadas na FundArt, protocoladas em envelope lacrado na recepção, diretamente na sede da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba – FundArt, Praça Nóbrega, nº 54, Centro, CEP. 11680-000, Ubatuba /SP no horário das 8h00 às 16h00, em dias úteis.

3.3. Após a entrega do projeto só serão admitidas alterações ou complementações, devidamente justificadas, analisadas e deferidas pela comissão de seleção.

3.4. Os materiais apresentados não serão devolvidos.

3.5. As inscrições serão compostas por:

a) Formulário de inscrição (**ANEXO I**) devidamente preenchido e assinado pelo proponente;

b) Ficha Técnica da apresentação, confirmada até o presente momento;

- c) Sinopse e Release da apresentação;
- d) Currículo artístico resumido em 01 (um) parágrafo do proponente, do grupo e dos principais integrantes;
- e) Documentos que comprovem a atuação na cidade de Ubatuba a mais de 01 (um) ano da companhia, grupo ou dos artistas que compõe a Ficha Técnica, tais como, clipping, material gráfico, entre outros;
- f) *Link* ou *pendrive* com vídeo(s) e/ou foto(s) da obra, caso já tenha sido apresentada anteriormente (Opcional);
- g) Concepção Artística (breve descrição dos elementos cênicos, da dramaturgia, da encenação, cenário, figurino, iluminação, sonoplastia etc.) em caso de estreia;
- h) Descrição do público-alvo, estratégia de divulgação e indicação das entidades onde será alocada a percentagem gratuita obrigatória dos ingressos, conforme item 2.6;
- i) Estratégia para o incentivo à formação de plateia e a democratização do acesso;
- j) Justificativa para a necessidade técnica da utilização da estrutura do Teatro Municipal para a apresentação proposta;
- k) Informações adicionais, que possam acrescentar dados sobre a apresentação;
- l) Autorização do responsável legal, caso algum participante seja menor de idade, conforme modelo (ANEXO II), bem como, cópia do documento de identificação do responsável;
- m) Declaração (ANEXO III) assinada pelo proponente atestando que o projeto cumpre o item 2.3.1 deste Edital, em que "*Pelo menos a maioria simples da composição das companhias e grupos e ficha técnica da apresentação deve ser residente em Ubatuba*"; e
- n) Declaração (ANEXO IV) assinada pelo proponente, para atribuição de pontuação adicional, conforme item 5.2.2. do Edital.

**3.6.** A Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba – FundArt, após análise preliminar da documentação de inscrição, publicará em sítio eletrônico oficial o resultado parcial das inscrições, abrindo-se período de interposição de recurso e complementação documental, podendo ela ser interposta através de protocolo diretamente na sede da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba – FundArt, Praça Nóbrega, nº 54, Centro, CEP. 11680-000, Ubatuba /SP no horário das 8h00 às 16h00, em dias úteis.

**3.7.** Após a entrega do projeto só serão admitidas alterações ou complementações, devidamente justificadas, analisadas e deferidas pela comissão de seleção.

3.8. É de responsabilidade do proponente, desde a inscrição, acessar e acompanhar, pelo sítio eletrônico <https://fundart.com.br/>, todas as publicações acerca deste Edital de Inscrição e Seleção, não cabendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

#### **4. CALENDÁRIO**

<b>Nº</b>	<b>ETAPAS/ DESCRIÇÃO</b>	<b>DATAS</b>
<b>01</b>	Publicação do Edital de Inscrição e Seleção	<b>19/03/2024</b>
<b>02</b>	Período de inscrições	<b>20/03 a 01/04/2024</b>
<b>03</b>	Período de análise dos documentos e propostas	<b>02 a 04/04/2024</b>
<b>04</b>	Resultado Parcial das Inscrições	<b>05/04/2024</b>
<b>05</b>	Período de Interposição de Recursos e complementação documental	<b>08 a 10/04/2024</b>
<b>04</b>	Resultado dos Recursos e Divulgação das propostas selecionadas	<b>12/04/2024</b>
<b>05</b>	Escolha das datas para apresentação no Teatro	<b>15/04/2024</b>
<b>06</b>	Assinatura do Termo de Autorização de Uso	<b>16 e 17/04/2024</b>

#### **5. SELEÇÃO DOS PROJETOS**

##### **5.1. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

5.1.1. As propostas apresentadas serão analisadas por uma Comissão de Seleção formada por 03 (três) membros jurados, sendo indicados 01 (um) membro pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC e 02 (dois) membros pela Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba, sendo 01 (um) membro escolhido pelos conselheiros do Conselho Deliberativo.

5.1.2. Os membros desta comissão devem apresentar notório saber nas Artes Cênicas e Musicais.

5.1.3. Membros da Comissão de Seleção não poderão exercer nenhuma função em nenhum dos projetos selecionados.

5.1.4. As indicações dos membros da Comissão de Seleção deverão acontecer no máximo até o final do prazo de inscrições.

5.1.5. Entre a definição completa da Comissão de Seleção e o final do período de Habilitação dos projetos, a Fundart deverá convocar os 03 membros da Comissão de Seleção para uma reunião para esclarecimento de dúvidas a respeito dos critérios a serem avaliados, dos procedimentos a serem seguidos e do fechamento de um calendário comum entre os membros, com a presença (opcional) dos proponentes, como ouvintes, em prol da transparência.

5.1.6. Os membros da Comissão de Seleção devem receber os projetos a serem avaliados com pelo menos 01 (uma) semana de antecedência em relação à primeira

reunião de avaliação desta mesma Comissão, para terem um tempo de apreciação e pré-avaliação do material.

**5.1.7.** A Comissão de Seleção realizará reunião(ões) com o intuito de balizar critérios e argumentar a respeito das obras, e deverá ter tempo suficiente para avaliar cada projeto de forma equânime, sem prejuízo aos últimos a serem avaliados.

### **5.2. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**5.2.1.** As propostas serão analisadas pela Comissão de Seleção a partir dos critérios abaixo relacionados devendo os jurados indicar a pontuação, conforme indicado para cada item:

**a) Qualificação técnica dos envolvidos** (*análise dos currículos do proponente e da companhia ou grupo quanto à capacidade para execução da proposta*) - **de 0 (zero) a 10 (dez)**;

**b) Relevância Sociocultural para os moradores** (*i. Relevância Temática; ii. Originalidade e diversidade temática e estética; iii. Impacto positivo sobre cenário artístico-cultural de Ubatuba – Já foi apresentada em Ubatuba? É inédita? Possui alguma pesquisa de linguagem? Pesquisa Dramatúrgica?*) - **de 0 (zero) a 20 (vinte)**;

**c) Público Alvo e Formação de Plateia** (*i. Quem a obra pretende atingir realizando as apresentações no Teatro? ii. Atinge um público que não costuma frequentar o Teatro Municipal? iii. Qual a estratégia de divulgação e distribuição dos 20% de ingressos disposto pelo item 2.6 do Edital? iv. Qual a estratégia para o incentivo à formação de plateia e a democratização do acesso - valor do ingresso?*) - **de 0 (zero) a 10 (dez)**;

**d) Justificativa do uso técnico do Teatro para a apresentação** (*Viabilidade prática do Projeto no Teatro Municipal de Ubatuba*) - **de 0 (zero) a 10 (dez)**.

**5.2.2.** A pontuação da avaliação final será acrescida de pontos adicionais, atribuídos de maneira cumulativa, se autodeclaradas as seguintes situações:

**a)** A obra apresentada é de autoria de artista morador da cidade de Ubatuba: **+1 ponto.**

**b)** A obra apresentada é uma estreia: **+ 1 ponto.**

**c)** A temática da obra apresentada faz referência à comunidade caiçara, indígena ou quilombola: **+ 1 ponto.**

**d)** O grupo/artista não se apresentou no Teatro Municipal de Ubatuba nos dois últimos anos: **+ 1 ponto.**

**5.2.3.** A Comissão de Seleção elaborará uma lista das propostas em ordem decrescente conforme os critérios de avaliação.

**5.3.** As propostas selecionadas serão divulgadas no site da FundArt (<https://fundart.com.br/>) no dia **12/04/2024**.

**5.4.** No dia **15/04/2024** os proponentes selecionados deverão comparecer na sede da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba, às 18hs para a escolha das datas.

**5.4.1.** O Sistema de distribuição de datas se dará da seguinte forma:

**5.4.1.1. Primeira rodada:** cada obra, de acordo com a ordem pré-estabelecida, poderá escolher até no máximo 02 (duas) datas, limitado à quantidade solicitada na ficha de inscrição. Caso, em algum momento do procedimento, o número de datas disponíveis for igual ao número de obras habilitadas a terem datas atribuídas, cada uma destas obras receberá apenas 01 (uma) data cada, de modo que todas essas obras recebam pelo menos 01 (uma) data.

**5.4.1.2. Primeira Oportunidade de Trocas:** Caso alguma obra não tenha tido nenhuma data possível de apresentação entre as disponíveis, o (a) representante da obra terá oportunidade de compartilhar esta impossibilidade para que, solidariamente, possa haver trocas de forma a contemplar a todos. Ninguém deverá ser constrangido a ceder uma data já escolhida. As trocas devem ser voluntárias.

**5.4.1.3. Segunda Rodada:** Com as datas restantes, inicia-se outra rodada de escolha das datas, limitado à quantidade solicitada na ficha de inscrição e de acordo com a ordem pré-estabelecida até que todas as datas sejam preenchidas.

**5.4.1.4. Segunda Oportunidade de Trocas:** como na anterior, apenas para datas escolhidas na segunda rodada.

**5.4.2.** Os(as) representantes deverão permanecer até o final das atribuições de datas sob pena de perder as datas escolhidas. Caso algum(a) representante chegue após seu momento para escolha das datas, passa-se para o próximo da lista e, quando o(a) mesmo(a) chegar, entra automaticamente como próximo na sequência de escolha.

**5.4.3.** Caso haja ainda datas restantes, os projetos que não enviaram representantes à reunião de escolha de datas terão 03 (três) dias úteis para, pessoalmente, escolherem as datas restantes na Fundart, de acordo com a ordem de chegada e limitado à quantidade solicitada na Ficha de Inscrição.

## **6. DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO**

**6.1.** Os proponentes assinarão o Termo de Autorização de Uso disponibilizado pela FUNDART nos dias **16 e 17/04/2024** no Teatro Municipal de Ubatuba em horário comercial, sob pena de ser considerado desistente.

**6.2.** Na ocasião da assinatura do contrato o selecionado deverá providenciar e entregar:

a) Declaração de liberação de Direito Autoral do espetáculo emitido pelo autor da obra, pela entidade responsável ou SBAT, se for o caso. No caso de espetáculos e domínio público, autorização do adaptador da obra e/ou guia de liberação do SBAT, se for o caso;

b) Guia de recolhimento ao ECAD ou declaração de isenção emitido pelo autor ou escritório responsável, referente a músicas que compõem o espetáculo.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES**

**7.1.** O selecionado compromete-se a realizar a proposta aprovada e a seguir as regras deste edital, do termo de uso assinado no TMU e do Regimento Interno do Teatro Municipal de Ubatuba.

**7.2.** Ocorrendo desistência ou impossibilidade de apresentação nos dias designados, o proponente contemplado deverá comunicar à FundArt, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, com causas justificáveis.

**7.3.** Os pedidos de cancelamento de espetáculos que sejam feitos após assinatura do Termo de Autorização de Uso sujeitarão o interessado às sanções legais, salvo comprovada ocorrência de caso fortuito ou força maior.

**7.4.** Os pedidos de cancelamento enviados com menos de 30 (trinta) dias da data de realização do espetáculo/evento, em que não haja tempo hábil para inclusão de outro, sujeitarão o interessado na impossibilidade de participar dos editais para utilização gratuita do Teatro pelos próximos 02 (dois) anos.

**7.5.** As datas canceladas serão revertidas ao controle do Teatro Municipal de Ubatuba.

**7.6.** Em hipótese nenhuma o selecionado pode utilizar as datas para realização de espetáculo diferente daquele do projeto apresentado.

**7.7.** Em hipótese nenhuma o selecionado pode repassar as datas para outra companhia, grupo ou produtor ou trocar datas com outro grupo selecionado após reunião de distribuição de datas.

**7.8.** A não observância ou o descumprimento das regras deste Edital, assim como das regras do Regimento Interno do Teatro Municipal de Ubatuba, bem como do Termo de Uso do Teatro Municipal de Ubatuba assinado, resultará para a companhia, grupo ou produtor na impossibilidade de participar dos editais para utilização gratuita do teatro pelos próximos 02 (dois) anos.

## **8. DAS APRESENTAÇÕES**

**8.1.** Os atores, diretores e técnicos deverão estar no local das apresentações, com no mínimo com 01 (uma) hora de antecedência do início do espetáculo, devendo começar no horário, sem atrasos, sob pena do cancelamento da apresentação e impedimento de participar de novos editais por 02 (dois) anos, mediante decisão fundamentada da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba.

**8.2.** Os atores, diretores e técnicos poderão utilizar os equipamentos de som e iluminação disponíveis no Teatro Municipal de Ubatuba.

**8.3.** A Fundart colocará à disposição dos grupos selecionados e nos dias de apresentação o técnico de iluminação e som do Teatro e brigadistas.

**8.4.** A Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba – FundArt poderá, a qualquer momento, excluir da pauta o espetáculo cujos responsáveis não observarem as disposições ou contrariarem as normas previstas neste Edital.

### **9. DA DIVULGAÇÃO**

**9.1.** Fica a cargo das companhias selecionadas todo o material de divulgação (impresso, virtual e audiovisual) do seu espetáculo, sendo que deverá conter a contrapartida de imagem representada no material pela logo marca ou menção do Teatro Municipal de Ubatuba, da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba e Prefeitura Municipal de Ubatuba, que serão fornecidas, devendo ser anteriormente pré-aprovadas pelas instituições mencionadas.

**9.2.** O Teatro Municipal de Ubatuba, a Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba e Prefeitura Municipal de Ubatuba poderão divulgar em suas *websites*, *facebook*, *instagram* ou outro meio de divulgação que possuir, o material fornecido pelas companhias selecionadas desde que enviadas com no mínimo 07 (sete) dias antes da apresentação.

### **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** Os atores, diretores e técnicos, se menores, com autorização dos seus responsáveis legais, autorizam a veiculação de seus nomes e imagens, bem como permitem à Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba, a critério próprio, sem incidência de quaisquer ônus, a utilização ou divulgação das imagens das mesmas em seus portfólios, *banners*, *websites*, televisão, revistas, jornais, *outdoors*, exposições e demais eventos institucionais, desde que estes usos não tenham finalidade comercial.

**10.2.** Não haverá recursos às decisões da Comissão de Seleção, sendo que as inscrições implicam na aceitação das normas estabelecidas neste Edital de Inscrição e Seleção.

**10.3.** Os casos omissos neste Edital de Inscrição e Seleção serão decididos pela Comissão de Seleção e Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba.

**10.4.** Fica eleito o foro de Ubatuba para dirimir qualquer dúvida acerca do presente Edital.

Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente Edital de Inscrição e Seleção nº 05/2024 para inscrições no Edital de **INSCRIÇÃO DE OBRAS DE ARTES CÊNICAS E MÚSICA AUTORAL INTERESSADAS NA APRESENTAÇÃO NO TEATRO MUNICIPAL DE UBATUBA.**

**LUIZ ANTÔNIO BISCHOF**  
Diretor Presidente  
Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba



**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO**

**EDITAL DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO Nº 05/2024 PARA INSCRIÇÃO DE OBRAS DE ARTES CÊNICAS E MÚSICA AUTORAL INTERESSADAS NA APRESENTAÇÃO NO TEATRO MUNICIPAL DE UBATUBA**

**1. Dados do proponente:**

Nome:	Nome do Grupo:	
Endereço:	Nº	
Bairro:	Cidade:	
Telefone/Celular:	CEP:	
RG:	CPF/ME:	
E-mail/Website:		

**2. Dados do Projeto:**

<b>Obra 1</b>	Título:
	Apresentações: 1 ( )      2 ( )      3 ( )      4 ( )
	Valor do ingresso pretendido:
	Esta obra já foi contemplada pelo Edital em anos anteriores? _____
	Caso positivo, quantas apresentações? _____
	Qual o público total médio por apresentação? _____
<b>Obra 2</b>	Título:
	Apresentações: 1 ( )      2 ( )      3 ( )      4 ( )
	Valor do ingresso pretendido:
	Esta obra já foi contemplada pelo Edital em anos anteriores? _____
	Caso positivo, quantas apresentações? _____
	Qual o público total médio por apresentação? _____

*( ) O proponente, neste ato, AUTORIZA a veiculação de seus nomes e imagens, bem como permite que a Fundação, a Prefeitura Municipal de Ubatuba e o Teatro Municipal de Ubatuba a critério próprio, sem incidência de quaisquer ônus, a utilização ou divulgação de suas imagens em banners, websites, televisão, revistas, jornais, outdoors, exposições e demais eventos institucionais, desde que estes usos não*



## **Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba**

*tenham finalidade comercial, como previsto no item 9.1 deste Edital de Inscrição e Seleção.*

*(    ) DECLARO que estamos de acordo com o previsto neste Edital de Inscrição e Seleção para inscrição de obra de Artes Cênicas e Música Autoral interessadas na apresentação no Teatro Municipal de Ubatuba.*

Ubatuba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

**Assinatura do Proponente**

ANEXO II

MODELO

**AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL**

**Autorização para menores de 18 anos em eventos públicos**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo do pai/mãe ou responsável legal), nacionalidade \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e inscrita no CPF/ME nº \_\_\_\_\_ autorizo o(a) adolescente/filho(a) \_\_\_\_\_, com \_\_\_\_\_ anos de idade, conforme documento de identidade que porta, de quem sou \_\_\_\_\_ (relação de parentesco) a participar do evento denominado: \_\_\_\_\_ (nome do evento, show, festa), no local \_\_\_\_\_ em

data a ser escolhida caso haja a aprovação do projeto do qual meu filho participa.

No mais, concordo e aceito todas as cláusulas do Edital nº 05/2024 **DE INSCRIÇÃO DE OBRAS DE ARTES CÊNICAS E MÚSICA AUTORAL INTERESSADAS NA APRESENTAÇÃO NO TEATRO MUNICIPAL DE UBATUBA.**

Local: \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
(data da assinatura)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do pai (ou responsável legal)

Telefones de contato do responsável:

(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Observação importante: É OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE UM DOCUMENTO COM FOTO, NOME COMPLETO E DATA DE NASCIMENTO JUNTO COM ESTA AUTORIZAÇÃO. Sem estes, o menor não poderá entrar no evento.

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo do proponente), nacionalidade \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n° \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e inscrita no CPF/MF n° \_\_\_\_\_ declaro que a pelo menos a maioria simples da composição do grupo, da companhia e ficha técnica da apresentação é residente em Ubatuba e tem no mínimo 1 (um) anos de atuação artística na cidade, conforme documentos anexados.

Local: \_\_\_\_\_

Data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
(data da assinatura)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo do proponente), nacionalidade \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n° \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e inscrita no CPF/MF n° \_\_\_\_\_ declaro que:

**A obra apresentada é de autoria de artista morador da cidade de Ubatuba:**

Sim ( ) Não ( )

**A obra apresentada é uma estreia:**

Sim ( ) Não ( )

**A temática da obra apresentada faz referência à comunidade caiçara, indígena ou quilombola:**

Sim ( ) Não ( )

**O grupo/artista se apresentou no Teatro Municipal de Ubatuba nos últimos dois anos:**

Sim ( ) Não ( )

Local: \_\_\_\_\_

Data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
(data da assinatura)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente

**ANEXO V  
FICHA DE RECURSO**

**EDITAL DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO Nº 05/2024 PARA INSCRIÇÃO DE OBRAS DE ARTES CÊNICAS E MÚSICA AUTORAL INTERESSADAS NA APRESENTAÇÃO NO TEATRO MUNICIPAL DE UBATUBA**

À Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba – Fundart

Nome:	Nome do Grupo:	
Endereço:		Nº
Bairro:	Cidade:	
Telefone/Celular:	CEP:	
RG:	CPF/ME:	
<i>E-mail/Website:</i>		

**Dados do Projeto:**

<b>Obra 01</b>	<b>Título:</b>
<b>Obra 02:</b>	<b>Título:</b>

, vem por meio deste REQUERER a reconsideração sobre a decisão da Comissão sobre a HABILITAÇÃO da inscrição, pelos motivos abaixo descritos:

---

---

---

---

---

---

---

Ubatuba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura